



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 310/2023

O Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27 de setembro de 2023

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:01h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para locação (com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais e manutenção) de sistema de vídeo monitoramento urbano, conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência, também conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação ocorrerá em item único, conforme constante abaixo.**

Item	Descrição/ Especificação	quant.	Valor Estimad o em R\$ / mês	Prazo de Execução
1	Locação Mensal (com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais e manutenção) de sistema de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, dentre outros), para integrar o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas, posicionadas em ruas do Município de Canudos do Vale - RS, conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência.	12,00	3.250,00	Da assinatura do contrato Vigendo por 12 meses, com possibilidades de prorrogação

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Observações.:

A empresa vencedora instalará equipamentos novos e sem uso, devidamente vistoriados pelo município. Todo equipamento que não seja sem uso anterior, será solicitada a troca, sob pena de responsabilização da empresa e consequente rescisão contratual.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os licitantes deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 **(um centavo de real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor/prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviço serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, para que o valor fique abaixo.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o proponente com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do proponente mais bem classificado da fase de lances.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail/watsapp), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é por 12 meses (365 dias), prorrogável por interesse público.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 99003-0325, no horário das 8h às 11:30h das 13:30h às 16:30h, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento das propostas.

9.14. Para pagamento do objeto descrito no presente Processo, serão utilizados recursos orçamentários assim classificados:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

06.181.0108.1068 – Aquisição e Manutenção de Câmeras de Segurança

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Departamento de Licitações e Contratos

Em, 21 de setembro de 2023.

FERNANDO ROBERTO CALIARI
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT);
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Alvará de funcionamento;
- 3.3 Apresentar engenheiro com CREA vigente ou ainda técnico com CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), vigente, com anotação e termo de responsabilidade técnica para execução desta solução. A ART será apresentada quando da contratação.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

Município de Canudos do Vale
Rua João José Briesch 457
Canudos do Vale - RS,
CEP 95933-000
CNPJ.: 04.218.263/0001-22
Fone: 51 99003-0329

Canudos do Vale, agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo subsidiar o processo de locação de equipamentos fornecendo as especificações técnicas de uma solução de videomonitoramento de vias públicas compatível com sistemas de análises e inteligência, pontos de coleta de imagens com fornecimento de materiais, incluindo todos os equipamentos que compõem a solução, com o objetivo final de permitir o controle e a segurança das vias públicas municipais.

Ainda, este projeto tem por finalidade melhorar a parceria entre sociedade e polícia, buscando contornar as situações desfavoráveis, relativas à qualidade de vida do cidadão, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano do Município, como integrante da área de circunscrição da 1ª Companhia do 22º Batalhão de Polícia Militar de Lajeado.

2. JUSTIFICATIVA

Para melhoria da segurança pública, o Município de Canudos do Vale desenvolveu o presente projeto de videomonitoramento, baseado em tecnologias consolidadas e padronizadas, e que apresentam características de flexibilidade, simplicidade e mobilidade, proporcionando rapidez na implantação e custo de instalação e manutenção. Auxiliando no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, o projeto contempla a especificação técnica completa para a modalidade de locação de toda solução de monitoramento.

As equipes terão à disposição o sistema de computadores e monitores para a vigilância 24h, realizando os primeiros procedimentos policiais, como registro de boletins de ocorrência, registros visuais sobre eventuais denúncias, contribuindo para o serviço de inteligência policial no que tange mapeamento por região e abastecimento do banco de dados da Segurança Pública.

Da mesma forma, o sistema irá otimizar as atividades preventivas do policiamento ostensivo, na forma de agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

Tais condições acarretam como consequência o aumento da sensação de segurança do cidadão, por consequência o índice de confiabilidade nos órgãos policiais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Detalhamento da instalação, ativação, configuração, bem como backup de todos os equipamentos do sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com o objetivo final de permitir o controle e a segurança do patrimônio imóvel.

Os sistemas a serem fornecidos deverão ser previstos para regime de uso contínuo, 24 horas por dia e 365 dias por ano, devendo, portanto, ser adequados a esta finalidade. Nenhum equipamento poderá ser instalado ou mantido em operação sem que atenda as normas pertinentes a respeito do objeto deste Termo de Referência.

Caso a CONTRATADA queira apresentar algum equipamento que não atenda todos os itens descritos, e tenha superioridade tecnológica, o mesmo passará por comissão designada pelo Município de Canudos do Vale.

Dentro das premissas estabelecidas para o projeto de implementação e suporte às funcionalidades de videomonitoramento visando basicamente à segurança pública preventiva.

O sistema de videomonitoramento consiste de câmeras Speed Dome, fixas ou LPR, ligadas via rede IP construída por interligação óptica, contendo uma central com armazenamento das imagens (vídeo) geradas, de forma inteligente, por um período mínimo de 30 dias, e onde as imagens mais antigas serão sobrescritas pelas novas.

A visualização das imagens poderá ser replicada, em tempo real, para a unidade de monitoramento da 1ª Companhia do 22º Batalhão de Polícia Militar de Lajeado, ou ainda simultaneamente para outro Batalhão conforme necessidade, onde os alarmes podem ser verificados e as imagens monitoradas 24X7 pela equipe designada pelo batalhão.

Ficarão a cargo do Município de Canudos do Vale os seguintes pontos:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- providenciar licença ambiental para a instalação de qualquer equipamento;
- disponibilizar o link de acesso à internet via fibra óptica em banda suficiente para atender a demanda do projeto (de acordo com o Item 3.1.4);
- entregar ponto de energia elétrica junto a cada ponto de acordo com as especificações;
- executar projeto específico para adequação da arquitetura de implantação de acordo com as características topográficas, demográficas e de distribuição urbana do município;
- aquisição e instalação dos postes, nos devidos locais, de acordo com o local indicado no mapa.
- disponibilizar profissional para acompanhar a execução do projeto.

3.1 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que compõem a solução estão segmentados em:

- equipamentos que compõem os pontos de videomonitoramento;
- equipamentos para armazenamento das imagens;
- equipamentos e softwares para monitoramento de imagens e eventos;
- rede de fibra óptica para interligação;

Ao longo deste documento, refere-se o CONTRATANTE como sendo o Município de Canudos do Vale, e a CONTRATADA como a empresa responsável pela execução por empreitada integral, **na modalidade locação**, sendo os serviços de manutenção executados de forma contínua, sob sua responsabilidade, que ocorrerão sem qualquer custo adicional ao do valor mensal da contratação.

3.1.1 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO

O conjunto essencial para instalação de ponto de videomonitoramento é composto por:

- rack outdoor;
- nobreak;
- eletrodutos para entrada de cabos;
- câmeras, podendo ter uma ou mais, e ser do tipo fixa, speed-dome ou LPR;
- switch POE de no mínimo 4 portas;
- conversor de mídia óptica;
- suporte de câmeras;
- kit de proteção elétrica;
- entrada de energia elétrica.

3.1.1.1 Rack Outdoor

A caixa para equipamentos deverá ser do tipo padrão 19", metálica com pintura eletrostática a pó, cor bege ou cinza, chave e fecho rápido com miolo para porta, medidas iguais ou superiores a 370x380x550mm, capacidade de carga mínima de 15 kg, suporte para poste em aço, porta com abertura de 130°, placa de montagem removível, grau de proteção IP 54.

3.1.1.2 No-Break de 600VA

Características do produto:

- ter potência nominal mínima em regime contínuo de 600VA;
- tensão de entrada e saída de 220V nominais;
- admitir variação na tensão de entrada: +/- 15%;
- rearme automático;
- fusível de proteção regenerativo;
- bateria interna de 12V com 7 amperes de capacidade;
- led frontal de indicação (modo de operação/falha);
- conversão simples e dupla monitoração (rede e bateria);
- estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o no-break opere dentro dos padrões ideais;
- padrão de frequência de 60 hz;
- sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via leds e alertas sonoros
- formato de onda senoidal por aproximação
- deverá operar em temperatura, no mínimo, entre: 0°C a 40°C;
- função de auto religamento após término de carga da bateria e retorno da rede;

3.1.1.3 Eletrodutos para entrada de cabos

A tubulação de entrada de cabos deve ser amarrada e dotada de curva de 180° graus na extremidade. A fixação do eletroduto no poste deve ser feita com a fita de aço inox ou braçadeira e fecho dentado para fita inox. A tubulação de entrada deve ser 1" ou 3/4", de eletroduto galvanizado a fogo ou PVC rígido. Não é permitido usar tubo flexível (corrugado).

3.1.1.4 Câmera Fixa 04 Megapixel

Câmera do tipo fixa com tecnologia IP e resolução mínima de 04 Mega Pixel

Câmera:

- Sensor de imagem: 1/3" CMOS escaneamento progressivo
- Iluminação mínima: Cor: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0.028 Lux @(F2.0, AGC ON)
- Velocidade do obturador: 1/3 s até 1/100,000 s
- Dia e Noite: Filtro de corte do infravermelho
- DNR (redução de ruído digital): 3D DNR
- WDR (alcance dinâmico amplo): WDR Digital
- Ajuste de ângulo (braçadeiras): Movimento horizontal: 0° até 360°, Movimento vertical: 0° até 180°, Rotação: 0° até 360°

Lente:

- Comprimento do foco: 2.8 mm
- Campo de visão (FOV): 2.8 mm, FOV horizontal 100°, FOV vertical, FOV diagonal 117°;

Infravermelho:

- Alcance do infravermelho: Mínimo de 30 metros

Padrões de compressão:

- Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265, H265+ / H.264; Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG
- Tipo de H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário
- H.264+: Suporte ao fluxo principal
- Tipo de H.265: Perfil principal
- H.265+: Suporte ao fluxo principal
- Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 8 Mbps

Recursos inteligentes:

- Regiões de interesse: 1 região fixa para o fluxo principal e fluxo secundário

Imagem:

- Resolução máxima: 2560 x 1440
- Taxa de quadros máxima para o fluxo principal: 60Hz: 20 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720)
- Taxa de quadros máxima para o fluxo secundário: 60Hz: 20fps (704 × 480, 352 × 240, 640 × 480, 320 × 240)
- Melhoria de imagem: BLC, 3D DNR
- Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço do branco; ajustáveis por software ou navegador WEB

Rede:

- Acionamento de alarme: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, login ilegal



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6 UDP, Bonjour
- Funções gerais: Anti cintilações, heartbeat, espelhamento, proteção de senha, máscara de privacidade, marca d'água, filtro de endereço IP

Interface:

- Interface de comunicação: 01, Porta Ethernet RJ45 10M/100M
- Fonte de alimentação: 12 VDC \pm 25%, 5.5 mm conector; PoE (802.3af, classe 3)
- Nível de proteção mínimo: IP67; Proteção contra raios TVS 2000V, proteção contra surtos e proteção contra vantagem transitória.

3.1.1.5 Câmera Speed-dome com resolução de 04 Megapixel

Câmera do tipo Speed Dome com faixa dinâmica ampla (WDR), com compensação de realce/luz de fundo (HLC / BLC), digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS). Classificação IP66, equipada com detecção de momento, detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha e detecção de remoção de objetos.

Módulo da câmera:

- Sensor de imagem: CMOS com escaneamento progressivo
- Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @(F1.5, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.5, AGC ON) 0 Lux com IR
- Balanço do branco: Auto / Manual / ATW (balanço do branco auto rastreável) / Interno / Externo / Lâmpada fluorescente / Lâmpada de sódio
- Velocidade do obturador: 50Hz: 1/1s até 1/30.000s; 60Hz: 1/1s até 1/30.000s
- Zoom digital: 16x
- Máscara de privacidade: 24 máscaras de privacidade programáveis
- Modo de foco: Auto / Semi automático / Manual
- WDR: 120 dB WDR

Lente:

- Comprimento de foco: 5.9mm até 188mm, zoom óptico 32x
- Velocidade do zoom: 4,8 s (lente óptica, wide-tele)
- Campo de visão: Campo de visão horizontal: 50,8° até 2,6° (wide-tele); Campo de visão vertical: 29,4° até 1,5° (wide-tele); Campo de visão diagonal: 57,4° até 3° (wide-tele)
- Distância de funcionamento: 10 mm até 1500 mm (wide-tele)
- Alcance de abertura: F1.6 até F3.5

Infravermelho:

- Alcance do infravermelho: 200 m

PTZ:

- Alcance do movimento (Horizontal): 360° ilimitado
- Velocidade do movimento horizontal: Configurável, de 0.1°/s até 80°/s;

Velocidade predefinida

- Alcance do movimento (Vertical): De -15° até 90°
- Velocidade do movimento vertical: de 0.1°/s até 160°/s; Velocidade predefinida: 240°/s
- Predefinições: 300
- Escaneamento de patrulha: 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha
- Escaneamento padronizado: 4 escaneamentos padronizados, com tempo de gravação de mais de 10 minutos para cada
- Ações em parque: Pré-Definido / Escaneamento padronizado / Escaneamento automático / Escaneamento vertical / Escaneamento aleatório / Escaneamento em quadros / Escaneamento panorâmico
- Tarefas agendadas: Predefinido / Escaneamento padronizado / Escaneamento automático / Escaneamento vertical / Escaneamento aleatório / Escaneamento em quadro / Escaneamento panorâmico / Reinicialização do domo / Ajuste do domo / Saída auxiliar



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Padrões de compressão:

- Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264; Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG; Terceiro fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG
- Tipo de H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário
- H.264+: Suportado
- Tipo H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário
- H.265+: Suportado
- Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 16384 Kbps

Recursos inteligentes:

- Eventos básicos: Detecção de movimento, Detecção de violação de vídeo, Exceções
- Eventos inteligentes: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, Detecção de entrada em região, Detecção de saída de região, Detecção de remoção de objeto, Detecção de bagagem sem dono.
- Gravação inteligente: ANR (reabastecimento automático de rede), VCA duplo
- Sistema de rastreamento inteligente com ajustes automáticos de PTZ para centralizar o movimento selecionado.
- Captura inteligente de face: mínimo 5 faces simultaneamente.

Imagem:

- Resolução máxima: 2560 × 1440
- Fluxo principal: 60 Hz: 30 fps (2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)
- Fluxo secundário: 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240)
- Terceiro fluxo: 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240)
- Melhoria de imagem: HLC / BLC / 3D DNR / Defog / EIS / Exposição regional / Foco regional
- Sistema digital para desembaçar imagens

Rede:

- Armazenamento em rede: Entrada para cartão de memória incluso, suporte a cartões Micro SD/SDHC/SDXC, até 256 Gb; NAS (NPS, SMB/ CIPS), ANR
- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE
- API: Código aberto, suporta ONVIF, ISAPI, e CGI, e plataforma de gerenciamento de terceiros
- Visualização ao-vivo simultâneas: Até 20 canais
- Usuário / Hospedeiros: Até 32 usuários; 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário
- Medidas de segurança: Autenticação de usuário (ID e PW), Autenticação de hospedeiro (endereço MAC); decodificação HTTPS; Controle de acesso de rede baseado em portas IEEE 802.1x; Filtro de endereço IP

Interface:

- Interface de rede: 01 Ethernet RJ45 10M/100M. PoE (802.3 at, classe 4)

Geral:

- Energia: 24 VAC e PoE+ (802.3 at, classe 4) Max.: 42 W (Máx. 18W para IR)
- Nível de proteção: Padrão IP66, Proteção contra raios, surtos e voltagem transitória TVS 4000V

3.1.1.6 Câmera LPR

Para a captura de placas veiculares, utiliza-se uma câmera dedicada para tal aplicação.

Dentre as exigências mínimas destaca-se:

- resolução de 60 Hz: 2688 × 1520 @ 30 fps
- iluminação de 0,0005 Lux com IR
- compressão de vídeo no formato H.265, H.264
- WDR de 140 dB
- alcance IR de 50 m
- Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,0005 Lux com IR



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- proteção IP67
- slot para cartão de memória de 128GB
- classificação do veículo (carro/van/ônibus/caminhão/outros)
- identificação de cor do veículo (durante o dia)
- captura de veículos sem placa
- identificar sentido de direção.
- permitir captura de placas de motocicletas
- lente varifocal para ajuste do foco
- suporte a placas nacionais e Mercosul
- precisão de captura superior a 98%
- range de velocidade de captura de mínima de 5 a 120 km/h
- protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IPv6, UDP
- interface Ethernet RJ45 10M/100M/1000M
- Alimentação de energia:: PoE+ (802.3 at, classe 4)

3.1.1.7 Switch POE 4 portas

Para alimentação elétrica das câmeras utiliza-se um switch gigabit com no mínimo 04 portas POE, seguindo as seguintes especificações mínimas:

- Porta POE: 1 a 4 suportam o padrão IEEE802.3AF / AT
- Potência de saída: 15,4W / 30W IEEE802.3af / at
- Pino de alimentação: 1/2 + 3 / 6- e 4/5 + 7 / 8-
- Potência total mínima: 78W (52V 1.5A)
- Protocolo POE IEEE 802.3af / IEEE 802.3at
- Padrão de rede IEEE 802.3, IEEE802.3u, 802.3x, 802.3af / at
- Capacidade de comutação indicada: 12Gbps
- Endereço MAC: Tabela de endereços MAC 2K
- Ambiente de trabalho: Temperatura de trabalho: 0 ° a 55 ° C

3.1.1.8 Conversor de mídia óptica

Para a interligação e envio das imagens para a central de gravação, adota-se a utilização de rede de fibra óptica específica e dedicada para o sistema de videomonitoramento. As premissas para a construção e interligação estão dispostas no item 3.1.4 REDE DE FIBRA ÓPTICA desse documento.

3.1.1.9 Suporte de câmeras

Para a instalação das câmeras no poste, é necessário suporte para sustentação e fixação. Esse suporte deve ser:

- suporte metálico de aço zincado galvanizado a fogo ou inox;
- tamanho mínimo de 100mm para a câmera Speed;
- suporte deve possuir entrada para eletroduto 3/4 com vedação;
- todos os parafusos e materiais que ficarem expostos devem ser galvanizados ou de inox, a fim de minimizar os efeitos de corrosão;
- para a câmera speed dome o suporte deve ter um mecanismo a fim de regular altura e direcionamento da câmera;

Observação: O suporte deve acomodar o patch cord da câmera bem como seus conectores de forma a organizar e facilitar a instalação e manutenção do sistema em área externa, mantendo-os a seco e livres de umidade.

3.1.1.10 Entrada e proteção de energia elétrica

A entrada de energia elétrica deverá estar de acordo com as exigências e normativas seguidas pela concessionária de energia elétrica que atende a região, e deverá seguir a seguinte ordem: rede elétrica > disjuntor elétrico > DPS > nobreak > equipamentos.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: O Município de Canudos do Vale, irá entregar um ponto elétrico junto ao poste, este ponto deverá ser utilizado para a ligação do nobreak. A ligação elétrica será do tipo monofásica, tensão de 220V / 60Hz.

3.1.2 ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS

A estrutura para armazenamento das imagens deverá possuir no mínimo os itens abaixo relacionados:

3.1.2.1 Gravador de imagens de rede (NVR)

O gravador para gravação tem suporte para até 32 câmeras sendo:

- Sistema de alta resolução com tecnologia 4k.
- Possibilidade de uso com câmeras com resolução de até 8 megapixels

Entrada de Áudio / Vídeo mínimas:

- Entrada de vídeo IP: 32 canais
- Banda de entrada: 256 Mbps
- Banda de saída: 160 Mbps

Saída de Áudio / Vídeo mínima:

- Resolução da saída HDMI: 4K (3840 × 2160)/30Hz, 2K (2560 × 1440)/60Hz, 1920 × 1080/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz
- Resolução de saída VGA: 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz
- Saída de áudio: 1 canal, RCA (Linear, 1 KΩ)

Decodificação mínima:

- Formato de decodificação: H.265 / H.265+ / H.264+ / H.264 / MPEG4

Resolução de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF

- Playback síncrono: 16 canais
- Capacidade: 2 canais @ 8 MP (25fps) / 4 canais @ 4MP (30fps) / 8 canais @ 1080p (30fps)

Gerenciamento de rede:

- Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS

Configuração mínima de disco rígido:

- SATA: 4 interfaces SATA
- Capacidade: Até 6 TB de capacidade para cada HD Interface externa:
- Áudio bidirecional: 1 canal, RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ)
- Interface de rede: 02, interfaces Ethernet auto adaptativa RJ45 10/100/1000 Mbps
- Interface serial: 01 RS-485 (meio duplex), 01 RS-232
- Interface USB: Pannel frontal: 2 x USB 2.0; Pannel traseiro: 1 x USB 3.0
- Entrada / Saída de alarme: 16 / 4

3.1.2.2 HD para armazenamento de imagens no NVR

Os HDs devem ser padrão SATA 3 de 3,5" específicos para armazenamento de imagens de sistemas de segurança. Devem ser projetados para trabalho em sistema 24/7 e MTBF mínimo de 01 milhão de horas, operação em ambientes com -40°C e +70°C.

3.1.2.3 Nobreak para central de gravação

Características do produto:

- ter potência nominal mínima em regime contínuo de 1500VA;
- tensão de entrada bivolt automático;
- tensão de saída de 110V nominais;
- fator de potência da carga de 0,65 a 1,0;
- admitir variação na tensão de entrada: +/- 15%;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- rearme automático;
- fusível de proteção regenerativo;
- bateria interna de 12V com 7 amperes de capacidade;
- conector para expansão de bateria auxiliar de no mínimo 60A;
- led frontal de indicação (modo de operação/falha);
- conversão simples e dupla monitoração (rede e bateria);
- estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor;
- autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o nobreak opere dentro dos padrões ideais;
- padrão de frequência de 60 hz;
- sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via leds e alertas sonoros;
- formato de onda senoidal por aproximação;
- deverá operar em temperatura, no mínimo, entre: 0°C a 40°C;
- função de auto religamento após término de carga da bateria e retorno da rede;
- deverá vir acompanhado de bateria externa de 12V com no mínimo 45 amperes de capacidade, específica para aplicação em sistemas de nobreak.

3.1.3 EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE MONITORAMENTO

Os equipamentos e softwares mínimos necessários para monitoramento das imagens eventos do sistema de videomonitoramento são descritos nos itens a seguir. Devem ser considerados todos os materiais para que o conjunto funcione e opere da maneira desejada.

3.1.3.1 Monitor de imagens

Considera-se a utilização de no mínimo uma tela de forma integrada na base de monitoramento. O televisor deve ser do tipo LED com resolução 4K mínima de 3840 x 2160 pixel deve possuir função SMART com navegador próprio além de possuir o mínimo de 03 portas HDMI, 02 portas USB compatível com HID, 01 porta LAN IPV6 e entrada vídeo componente. O equipamento deve possuir borda fina ultra slim inferior a 2cm. O equipamento deve possuir processamento de 04 núcleos para garantir agilidade nos processamentos de imagem. A alimentação deve ser bivolt 110/220v com consumo de energia igual ou inferior a 145w com selo PROCEL "A" de economia. Deve ser compatível com furação VESA para suportes de parede e acompanhar cabo de força padrão nacional.

3.1.3.2 Estação de monitoramento

- Processador mínimo de décima primeira geração, com clock mínimo de 2.9 ghz ou compatível;
- Placa de rede 10/100/1000Mbps;
- Disco rígido SSD de no mínimo 240GB;
- Memória de 16GB ou superior, DDR4, possibilidade de expansão até 32GB;
- Fonte atx 400w reais com cabo 80 pinos;
- Sistema operacional Windows 10 professional ou superior;
- Placa gráfica dedicada com memória mínima de 4gb DDR5, 128bits, e com saídas displayport + HDMI + DVI PCI-E 3.

Observação 1: Todo e qualquer software necessário para possibilitar o monitoramento das imagens deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, sem custo adicional, e sem necessidade de aquisição das licenças, que serão utilizadas somente em caso de solicitação específica por parte dos órgãos de segurança. Ou seja, deve ser fornecida a opção da instalação de software específico, compatível com a solução de câmeras implantada. Compatibilidade essa que deve ser comprovada pelo fabricante da solução.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 2: A CONTRATADA é responsável por ajustar as configurações do equipamento de acordo com o número de câmeras contratadas, sendo responsável por garantir a qualidade de visualização das imagens, e essa poderá ser contestada pela equipe dos órgãos de segurança ou da CONTRATANTE, à qualquer momento, e os ajustes necessários deverão ser realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.3.3 Software para monitoramento de imagens e gravações

A CONTRATADA deverá fornecer sem nenhum valor adicional para a CONTRATANTE, instalado nas ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO, software VMS Freeware fornecido e homologado pelo fabricante das câmeras do projeto, que deverá permitir o monitoramento e a gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

O software deverá possuir interface gráfica amigável e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

3.1.4 REDE DE FIBRA ÓPTICA

As fibras ópticas são utilizadas principalmente nas telecomunicações, pois apresentam várias vantagens em relação ao uso dos antigos cabos metálicos, conheça as vantagens da utilização das fibras ópticas:

- tem maior capacidade para transportar informações;
- matéria prima para sua fabricação, a sílica, é muito mais abundante que os metais e possui baixo custo de produção;
- não sofrem com as interferências elétricas nem magnéticas, além de dificultar um possível grampeamento;
- a comunicação é mais confiável, pois são imunes a falhas;
- ao contrário dos fios metálicos, os fios de vidro não enferrujam, não oxidam e não sofrem com a ação de agentes químicos.

Desse modo, este projeto utiliza cabos de fibra óptica com topologia de rede pré-definida como rede do tipo ponto a ponto. Essa rede óptica é fechada, dedicada e exclusiva para o sistema de videomonitoramento. Com equipamento de borda todos com categoria de velocidade Gigabit, exclui-se qualquer possibilidade de travamento ou falha no envio de imagens para a gravação.

Para a instalação, pede-se um projeto de rede de fibra óptica com a posição de todos os elementos ativos e passivos, cabos e ferragens que compõem a rede, além de descrever os equipamentos utilizados e ilustrar todas as conexões das fibras. É muito importante realizar detalhadamente desse projeto, que, além de permitir conhecer melhor a área de atendimento, possibilita que tudo seja documentado e arquivado, facilitando a sua manutenção e futuras expansões.

Para a construção da rede, deve ser realizado um estudo de campo definindo qual será o caminho escolhido de passagem para o backbone, ou cabo troncal. Para tomar esta decisão devem ser tomados alguns cuidados a fim de otimizar a utilização do cabo, são elas:

- definir rotas com posição disponível no posteamento;
- fugir de rotas com possíveis rompimentos, por exemplo: cruzamento de rodovia em local baixo;
- adequar sua rota à densidade de clientes, visando não se fazer necessário longos vãos entre caixas de emenda e de terminação.

O projeto deve contemplar uma lista de materiais completa, desde ativos à passivos. A fibra óptica, deverá possuir especificações técnicas definidas pelos órgãos que regulamentam a atividade. Dessa forma, o material utilizado para construção da rede, tem as seguintes características:

Características da Fibra Óptica: Os cabos ópticos com elementos de sustentação metálicos, configurado no formato Figura 8, para vãos de até 80 metros. A fibra óptica do tipo



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MONOMODO com cabo óptico de 1 a 6 vias conforme a necessidade. A capa externa de material termoplástico não propagante a chama com proteção UV. bobinas de até 2000 metros; temperatura de operação de -20° C a 60° C.

Características dos conversores de mídia óptica:

Chiptset: Realtec® RTL 8213M; Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (10BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow Control); Protocolo: CSMA/CD, TCP/IP; Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração, possuir tecnologia WDM; LED's indicadores; Conectores: 1 Conector SC UPC fêmea (Única conectorização), 1 Conector RJ45 fêmea; Cabeamento suportado: 10BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo de 100 metros) 100BASE-TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 metros), 1000BASE-TX UTP categoria 5e, 6 (máximo de 100 metros). 1000BASE-FX Fibra monomodo (SMF), 9/125 (máximo 20 km); Distância máxima de alcance de: 20 km; Taxa máxima de transmissão de dados: 1 Gbps; MTU: 1600 bytes; Capacidade máxima de transmissão de pacotes: 10BASE-FX 1.488.000 pps; Comprimento de Onda de Transmissão: 1310 nm e 1550 nm; Potência de Sinal: -3 dBm a 9 dBm, Sensibilidade de recepção mínima: -20 dBm, Temperatura de Operação: -10°C a 55°C, temperatura de armazenamento -40°C a 70°C, unidade de operação e armazenamento 5 a 90%; Tensão de operação de 5 a 12 Vdc, conformidade: FCC, CE, ANATEL; consumo máximo de 5 W.

3.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros, para todas as atividades de instalação de todos os componentes que fazem parte da solução de videomonitoramento descrita no presente documento.

Devendo instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

A instalação deve ocorrer por equipe especializada, devidamente qualificada, além de possuir documentações compatíveis com as funções exigidas para estes serviços como NR10 e NR35.

Para a instalação dos pontos de videomonitoramento, estarão disponíveis os postes de concreto padrão do tipo duplo T devidamente instalados nos PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO pré-estabelecidos em projeto. Estes itens não estarão inclusos na Planilha Quantitativa.

3.2.1 Repasse de conhecimento para as equipes

O repasse de conhecimento para as equipes envolvidas no processo, se dará na forma de treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento da solução.

Ao final deste, os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada, sendo capazes de operá-lo em sua plenitude.

Os tópicos são os requisitos mínimos desejáveis para o repasse de conhecimento:

- visão geral do conceito da solução;
- entendimento do conceito utilizado da solução;
- conceito da inteligência aplicada;
- visão geral da solução técnica;
- entendimento da arquitetura da solução;
- entendimento do funcionamento de cada uma das partes da solução;
- operação da solução;
- operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção;
- alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação;
- técnicas de análises permitidas;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos criminais.

3.2.2 Habilitação Técnica

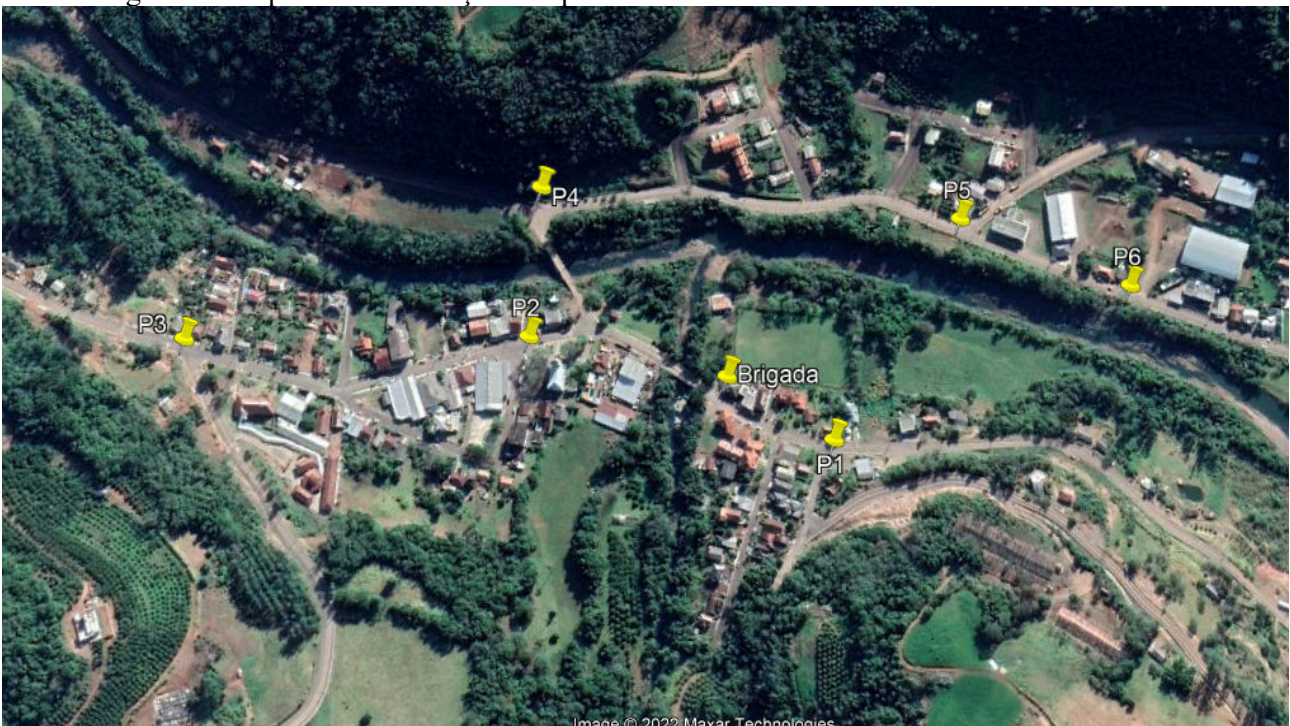
A empresa deverá possuir engenheiro com CREA vigente ou ainda técnico com CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), vigente, com anotação e termo de responsabilidade técnica para execução desta solução. Este profissional deverá acompanhar o projeto e a implantação da solução, além disso, será responsável por acompanhar a implantação da solução. Este profissional deve estar à disposição, para ser o responsável técnico. O profissional deverá apresentar cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si.

4. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Em reuniões com o Município de Canudos do Vales, órgãos de segurança e a comunidade, definiu-se o posicionamento estratégico inicial de 06 pontos. Esses pontos deverão ser posicionados de forma precisa, considerando questões como: vegetação, edificações, alcance dos equipamentos, e demais detalhes para termos cobertura.

A imagem 1 apresenta o mapa com a localização dos pontos na área central do Município de Canudos do Vale.

Imagem 1 - Mapa com localização dos pontos no centro



A tabela 1 detalha os pontos relacionados às coordenadas geográficas previstas, bem como os tipos de câmeras definidos aos locais .



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tabela 1 – Descritiva dos pontos com tipos de câmera e coordenadas

Ponto	Descrição do local	Tipo de câmera			Coordenadas	
		Fixa	Speed Dome	LPR	Latitude	Longitude
1	Acesso principal / Acesso via Mun. de Sério	2		1	29°19'26.29"S	52°13'59.21"O
2	Praça Centro / Lotérica	2	1		29°19'23.49"S	52°14'8.86"O
3	Acesso via Mun. de Boqueirão do Leão	2		1	29°19'23.65"S	52°14'19.45"O
4	Acesso via Mun. de Progresso	2		1	29°19'19.43"S	52°14'8.49"O
5	Bairros / Banco / Loc. de Rui Barbosa	2			29°19'20.24"S	52°13'55.03"O
6	Acesso / Ginásio Municipal	1		1	29°19'22.06"S	52°13'49.57"O
Central	Central de gravação junto ao Batalhão				29°19'24.58"S	52°14'2.54"O

A distribuição dos pontos leva em consideração o cercamento eletrônico, de maneira a capturar imagens de todas as vias de acesso ao Município de Canudos do Vale. Ainda, os quatro principais acessos contam com tecnologia de leitura de placas veiculares, o que garante uma excelente ferramenta na busca e identificação de elementos e veículos suspeitos pelas autoridades policiais.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Dentre algumas premissas adicionais, são reforçados os seguintes pontos:

5.1 Armazenamento de imagens

Conforme exposto, é exigido um armazenamento mínimo das gravações, eventos e capturas de placas de 30 dias corridos, considerando um fluxo de gravação com imagens em qualidade excelente, com resolução mínima de 04 megapixels em todas as câmeras. As imagens gravadas são sobrescritas de forma natural, mantendo-se um registro sempre da gravação mais recente.

5.2 Pesquisa de eventos e consulta de placas

Em relação ao acompanhamento e procura de eventos, toda informação pode ser consultada com a utilização de um ou mais conjuntos do item 3.1.3 EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE MONITORAMENTO de acordo com a demanda definida. Com o uso do VMS, permite-se a pesquisa de gravações bem como busca de placas por digitação completa, parcial ou mesmo características de veículos como marca, tipo ou cor.

5.3 Segurança da informação

A execução da instalação deve seguir todas as normas e diretrizes necessárias de forma que ao final, obtenha-se um sistema confiável, com todas documentações da execução.

É reforçada a necessidade da segurança e respeito às boas práticas de segurança relacionadas às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de maneira a garantir a segurança do funcionamento ininterrupto do sistema e da preservação da integridade contra ataques cibernéticos de qualquer natureza.

Dessa forma, deve ser observada a confidencialidade das informações sobre o funcionamento da solução, da estrutura de gravação, bem como da restrição de acesso às imagens e gravações às autoridades policiais previamente definidas, com uso de senhas de acesso aos níveis de controle necessários.

Qualquer forma de acesso remoto deve ser projetada de maneira segura e somente com liberação do Comando Regional da Brigada Militar.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4 Garantias

A empresa contratada deverá prestar garantia dos equipamentos e operação assistida de forma a manter a infraestrutura de comunicação e os equipamentos e perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste projeto.

5.5 Acervo de documentos

Ao final da execução é necessário a entrega de documentos para fins de arquivo, contendo os mapas de rede, endereços ips, relatório fotográfico das instalações e demais informações pertinentes e necessárias,

5.6 Resultados esperados

Resultados esperados com a implementação do projeto:

- Redução do número de ilícitos (roubos, furtos etc.) nos locais de instalação das câmeras;
- Redução do tempo resposta durante o acontecimento de um ilícito ou acidente (ou imediatamente após ele);
- Aumento do índice de desvendamento de ilícitos, com a utilização das imagens registradas no sistema;
- Redução geral da violência urbana;
- Aumento da sensação de segurança da população.

6. PLANILHA QUANTITATIVA

Para a instalação do completa do sistema na modalidade de locação, pode-se considerar a planilha quantitativa de itens básicos necessários, com estimativa de valores atuais:

Item	Quant	Objeto
1	1	NVR 32 CANAIS Hikvision DS-7732NI-K4
2	11	Camera IP 4 Mega Hikvision DS-2CD1043G0-I
3	1	Camera Speed IP Hikvision iDS-TCM403-AI
4	1	HD de 12TB Western Digital Purple
5	6	Rack Outdoor 6U para Poste
6	6	Nobreak 600VA Lacerda
7	6	Switch 4 portas POE + 2 portas Gigabit 802.3af
8	1	Conjunto de suporte de camera speed
9	7	Kit proteção elétrica
10	6	Kit de Eletrodutos
11	1	Computador SSD 240GB, processador i5, 16GB RAM, placa de video 4GB
12	1	Monitor 50 polegadas LED Samsung 4k
13	1	Roteador Mikrotik 5 portas gigabit RB750GR3
14	1	Nobreak 1500VA Lacerda com bateria de 45 ^a
15	1	Rack Indoor 8U Caixa Metálica Fibracem
16	1	Cabo HDMI 5 metros com balun
17	1	Suporte de TV parede
Valor global da Locação:		R\$ 3.250,00

- Validade do orçamento: 60 dias.
- A entrega de pontos de energia elétrica fica a cargo do Município.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Considera-se que já estejam instalados os postes padrão duplo T para os pontos de videomonitoramento fornecidos pelo Município, juntamente com Ponto de Energia elétrica e ponto de internet para envio das imagens para a central.

- A empresa vencedora instalará equipamentos novos e sem uso, devidamente vistoriados pelo município. Todo equipamento que não seja sem uso anterior será solicitada a troca, sob pena de responsabilização da empresa e consequente rescisão contratual.

7. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Após a formalização contratual, a entrega dos equipamentos e o serviço de instalação deverão ser iniciados num prazo de até 10 dias e a contratada terá o prazo de até 60 dias para a conclusão total da instalação e funcionamento correto do sistema, que será quando inicia de fato o prazo de locação. Quanto antes feita a devida instalação, antes começa o prazo de locação.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês posterior ao da locação, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal;

8.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter a indicação da modalidade e número da licitação ou do contrato e as retenções incidentes. No campo observações devem ser mencionadas as isenções tributárias e previdenciárias, se houver;

8.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

8.4 As despesas resultantes do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

06.181.0108.1068 – Aquisição e Manutenção de Câmeras de Segurança

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº/2023, DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **Vencedor**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, empresa estabelecida na, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, objetivando a prestação de serviços de locação com fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano, com fundamentação legal autorizada pelo do **Processo Administrativo nº 310/2023**, Licitação Pública realizada na **Modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de locação de equipamentos de videomonitoramento de vias públicas compatível com sistemas de análises e inteligência, pontos de coleta de imagens, com fornecimento de materiais e sua devida instalação e manutenção normal, incluindo todos os equipamentos que compõem a solução, conforme Termo de Referência Anexo que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA 2ª - Do Valor dos Serviços.

A locação compreende o valor mensal de R\$, totalizando R\$, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - Da Forma de Pagamento.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal fatura.

CLÁUSULA 4ª - Do Reajuste.

Os preços contratados são fixos sem condições de reajustamentos nos primeiros 12 meses, sendo possível seu reajuste a partir deste prazo, com aplicação do IPCA apurado no período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - Das Obrigações da CONTRATADA.

São obrigações do CONTRATADA:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo;
- c) cumprir Portarias e Resoluções do Município;
- d) arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço prestado, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato;
- e) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços a qualquer hora;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) apresentar durante toda execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

h) disponibilizar todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros, para todas as atividades de instalação de todos os componentes que fazem parte da solução de videomonitoramento descrita no presente documento;

i) instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

j) instalar com equipe especializada, devidamente qualificada, além de possuir documentações compatíveis com as funções exigidas para estes serviços como NR10 e NR35;

k) apresentar engenheiro com CREA vigente ou ainda técnico com CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), vigente, com anotação e termo de responsabilidade técnica para execução desta solução;

l) instalar toda a solução na forma descrita no Termo de Referência.

m) iniciar os serviços no prazo de até 10 dias da assinatura deste instrumento, tendo o prazo máximo de 60 dias para a conclusão total da instalação e funcionamento do sistema.

n) instalar todos os equipamentos novos e sem uso, devidamente vistoriados pelo município. Todo equipamento que não seja sem uso anterior, será solicitado a troca, sob pena de responsabilização da empresa e conseqüente rescisão contratual.

CLÁUSULA 6ª - Das Obrigações do MUNICÍPIO.

São obrigações do Município:

a) Cumprir com as obrigações assumidas neste;

b) Acompanhar, conferir e fiscalizar os serviços efetuados pelos responsáveis da Secretaria de Obras e Interior;

c) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - Do Prazo.

O período de vigência do presente Contrato é a partir da data de sua assinatura vigendo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por acordo escrito das partes.

Sub Cláusula – O prazo do contrato somente começa a vigor a partir do momento em que o sistema estiver funcionando perfeitamente.

CLÁUSULA 8ª - Dos Recursos Orçamentários.

Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

06.181.0108.1068 – Aquisição e Manutenção de Câmeras de Segurança

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

CLÁUSULA 9ª - Das Retenções.

Poderá o Município reter impostos devidos aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a este Contrato.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 10ª - Das Infrações, Penalidades e Multas.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa;
- b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita no item 9.1;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - Das Penalidades Do Município:
 - No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o Município, sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor não pago.

CLÁUSULA 11ª - Da Rescisão.

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA 12ª - Da Natureza Jurídica do Contrato.

O presente contrato reger-se-á pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, no que se refere à Locação de Serviços.

CLÁUSULA 13ª – Das Disposições Gerais.

A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133/2021.

Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 14ª - Da Eficácia.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª - Do Foro.

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Canudos do Vale, em ... de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
